



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR E A EMPRESA J R
PESSOA FILHO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TIMON por intermédio do(a) COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON, com sede na Avenida Piauí, Cocaís Shopping, nº 700, bairro Centro, CEP.: 65.630-200, na cidade de Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado pelo Coordenador, Sr Alexandre Luz de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.376.221, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 707.560.313-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **J R PESSOA FILHO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.939.111/0001-93, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 178, bairro Centro, em Timon-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Rodrigues Pessoa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 1.101.978, expedida pela SSP-PI e CPF nº 537.558.983-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 0360/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral, para atender as demandas do VIVA/PROCON, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota Principal (80%)	AREIA BRANCA	100	CX	R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
4	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à	DU MOÇO	400	UND		

Proc. Nº 87812
Folha Nº _____
Assinatura _____

Avenida Piauí, nº 700 – Cocaís Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____



transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural. Exclusivo para ME, EI E EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.					R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
VALOR TOTAL: (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)						R\$ 3.965,00

EMPRESA: J R PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ: 02.939.111/0001-93
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 178, bairro Centro – Timon-MA
REPRESENTANTE: José Rodrigues Pessoa Filho
E-MAIL: vipnegocios2020@gmail.com
TEL.: (86) 98889-6941

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do Termo de Contrato até o encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.965,00. (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA
Email.: procontimonma@gmail.com
CEP.: 65.630-200

Proc Nº 87812
Folha Nº
Assinatura



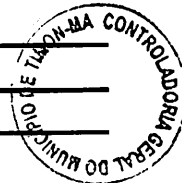
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2166

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 001-Próprio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

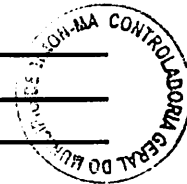
5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____



5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3. Os produtos que possuírem validade deverá estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

Proc. Nº	878/17
Folha Nº	
Assinatura	



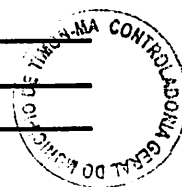
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.10. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do Município de Timon.

8.11. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.12. A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.13. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;

c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;

d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

Proc. Nº 87812
Forma Nº
Assinatura

[Handwritten signature]



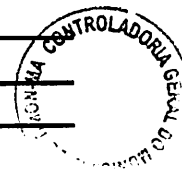
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

Proc. Nº	878/24
Folha Nº	
Assinatura	



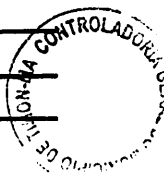
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



10.3.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.3.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10.3.9. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento

10.3.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.3.11. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4.1 O licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.

11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente credenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos,

Proc Nº

878/21

Folha Nº

Assinatura

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

[Handwritten signature] A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon – MA.

Proc. Nº	87814
Folha Nº	
Assinatura	



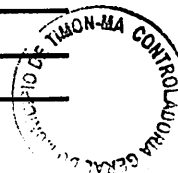
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

Proc Nº

Folha Nº

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

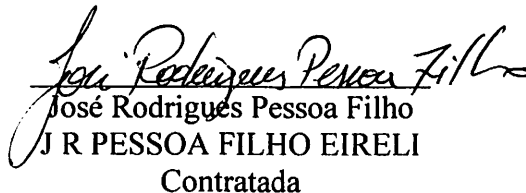
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

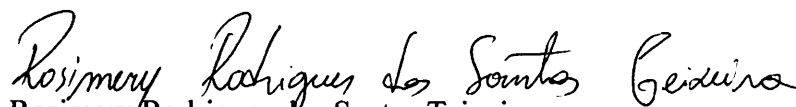
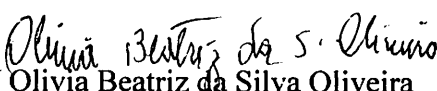
Timon – MA, 02 de setembro de 2021.


Alexandre Luz de Sousa

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
VIVA/PROCON
Contratante


José Rodrigues Pessoa Filho
J R PESSOA FILHO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

- 
1. Rosimery Rodrigues dos Santos Teixeira
CPF.: 060.617.263-76
- 
2. Olivia Beatriz da Silva Oliveira
CPF.: 045.552.883-78

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E A J R PESSOA FILHO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, representada pelo Coordenador Alexandre Luz de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 707.560.313-20, residente e domiciliado na Avenida Viana Vaz, nº 66, bairro Centro, na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 025/2021, e de outro lado J R PESSOA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 02.939.111/0001-93, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 178, bairro Centro, na Cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Senhor José Rodrigues Pessoa Filho, brasileiro, portador do CPF nº 537.558.983-49, RG nº 1.101.978, SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 001/2021**, firmado com a empresa citada, para alterar o texto constante no endereço, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula Primeira -

Em função de erro material na digitação do CNPJ da Contratante na redação de toda a documentação juntada ao processo nº 878/21, onde se lê "no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14", leia-se: "no CNPJ sob o nº 22.436.784/0001-38"

Cláusula Segunda -

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 001/2021.

Timon(MA), 05 de outubro de 2021.

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



TESTEMUNHAS:

- 1) Rosmary R. da S. Teixeira CPF.: 060.617.263-76
- 2) Plinia Brito da S. Oliveira Sena CPF.: 045.552.883-98

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA

Email.: procontimonma@gmail.com

CEP.: 65.630-200



Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

PORTARIA Nº 01713 /2021 - GP,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2019, CONVOCADO PELO EDITAL Nº
012/2021-SEMAG.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei
Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso
I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de
dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos
no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de
04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a observância estrita às exceções
previstas na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de
2020;

CONSIDERANDO que a presente convocação referente
ao concurso de edital nº 001/2019 é fruto de
determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERADO que a presente convocação não implica
em aumento de despesa pela intenção legal de suprir
cargos vagos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 01672/2021-GP, DE
31 DE AGOSTO DE 2021, que torna sem efeito o ato de
nomeação da servidora KARINE CRISTINE DA SILVA
FONTINELES, com fundamento legal no artigo 29, §2º
da lei municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR em caráter efetivo, FRANCISCA DAS
CHAGAS GOMES FERREIRA**, para exercer o cargo de
Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa,
do quadro permanente de pessoal da Secretaria
Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura
Municipal de Timon, em regime de 20 (vinte) horas de
jornada de trabalho, decorrente de habilitação em
Concurso Público de Prova Objetiva e Prova de Títulos,
executado sob a responsabilidade da Universidade
Estadual do Piauí – UESPI, por meio do Núcleo de
Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, com
base no Edital nº 001/2019, publicado no DOE nº
01741, 06 de dezembro de 2019 e Homologado
mediante o Decreto nº 089/2020 – GP, de 10 de março
de 2020.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo
improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de
publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse
(art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tornar
sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no
prazo legal.

Art. 2º. O servidor será considerado estável no cargo
após habilitação no estágio probatório, mediante
procedimento de avaliação periódica de desempenho,
consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Timon-MA, 17 de setembro de 2021; 130º da
Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01709/2021-GP
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.
70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da
Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto
no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de
dezembro de 2004, **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial
do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal
de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município,
devendo ser assim considerado a partir de 31.08.2021.

PORTARIA Nº 01712/2021-GP
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.
70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da
Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto
no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de
dezembro de 2004, **HEITOR ASSUNÇÃO SOUSA
CHAVES**, do cargo em comissão de Assessor do
Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de
Esportes, Juventude e Lazer, deste Município, devendo
ser assim considerado a partir de 31.08.2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**
Fundamentação: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei
8666/93, e alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo ao contrato 004/2019 tem
como objetivo a prorrogação do prazo de locação de
imóvel disposto na Cláusula VII do referido contrato pelo
prazo de 12 (doze) meses.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Rural - SEMDR

Contratado: R DAMASIO IMOVEIS LTDA

Assinatura de Assinatura: 30/06/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nota de Empenho nº: 909002/2021

Processo Administrativo nº: 271/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON -
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: L H C SOARES EPP, REPRESENTADA
PELO SR. LUIS HENRIQUE COELHO SOARES.

CNPJ do Contratado: 07.191.969/0001-36

Dotação Orçamentária: 2166/3.3.90.30.00

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DIDÁTICOS
E PEDAGÓGICOS EM GERAL PARA ATENDER
DEMANDAS VIVA/PROCON DE TIMON/MA.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 19/21202 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	nº: 0878/2021
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC
CONTRATO Nº	nº: 001/2021

I. Introdução

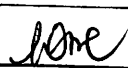
Analisei o processo nº nº: 0878/2021, referente a aquisição de água mineral, para atender as demandas do VIVA/PROCON, com fim de suprir as necessidades do órgão., conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

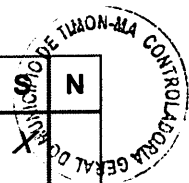
II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: <i>Processo Administrativo nº: 0360/2021 - SEMAG.</i> Observação: <i>ATA DE SRP Nº: 008.C/2021 - PMT/2021 ; LIBERAÇÃO Nº: 985/2021.</i>	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: <i>ATA DE SRP Nº: 008.C/2021 - PMT/2021 ; LIBERAÇÃO Nº: 985/2021.</i> Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: <i>PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017 /2021 ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0360/2021 - SEMAG</i>	X	
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato. Observação:	X	




Proc. Nº: 0878/2021
Folha Nº: 1
Assinatura: 



Pergunta	S	N
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666 /93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 07/05/2021	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: J R PESSOA FILHO EIRELE, CNPJ Nº:02.939.111/0001-93 Qual o número e a data da Liberação? R.: LIBERAÇÃO Nº: 985/2021	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação?	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666 /93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Observação:	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto?	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	

Proc. Nº 878/21
Folha Nº X

Assinatura

Pergunta	S	N
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>A partir da sua assinatura 02/09/2021 até 30/04/2022.</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>Portaria nº 004/2020 - PROCON / VIVA</i>	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	
25. O contrato está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas?		X
26. O contrato está em conformidade e apto para a assinatura?	X	
27. O contrato em análise está em conformidade e de acordo com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

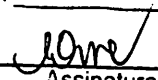
Recomendações finais:

Timon-MA, 24 de setembro de 2021.


José Valter Leite de Carvalho Filho
Mat.: 2052752
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Perreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo

Proc. Nº	678/21
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº 001/2021

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR						
Nome: J R PESSOA FILHO						
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 178, SALA A/B, BAIRRO CENTRO				Cidade: TIMON		U.F: MA
CNPJ/CPF: 02.939.111/0001-93						
Banco: BANCO DO BRASIL		Agência: 2726-X			Conta: 54790-5	
2. DADOS DA DESPESA:						
Unidade Gestora: 49						
Projeto/Atividade: 2166			Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00		Fonte (s) de Recurso (s): 001	
Valor R\$: 3.985,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)						
N.º de Parcelas: 01		Competência/Vencimento: 2021		Contrato n.º: 001/2021		SACOP n.º: 226131
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO				Processo Licitatório n.º: 017/2021		
Processo de Dispensa n.º:				Processo de Inexigibilidade n.º:		
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:						
Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unt R\$	Preço Total R\$
1	100	CX	AREIA BRANCA	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota Principal (80%)	18,41	1.841,00
4	400	UND	DU MOÇO	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural. Exclusivo para ME, EI E EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	5,31	2.124,00
Total R\$: 3.985,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)						
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:						
SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR) DATA 28/09/2021 Getúlio Oliveira da Costa Filho Diretor Financeiro FMPDC Portaria: nº 0502/2021-GP SOLICITANTE				AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA DATA 28/09/2021 Alexandre Luz de Sousa Coordenador Executivo VIVA PROCON ORDENADOR DE DESPESA		

Avenida Piauí, nº 700 – Cocais Shopping – Centro – Timon-MA
Email.: procontimonma@gmail.com
CEP.: 65.630-200

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
 Assinatura	

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 226131

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

PROCESSO: 0360 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 017 / 2021

CONTRATO: 01 / 2021

CONTRATADO: J R PESSOA FILHO EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 02939111000193

DATA ASSINATURA: 02/09/2021

VALOR: R\$ 3.965,000000

Recibo emitido em 27 de Setembro de 2021 às 12:27:09 com o número 1632756429061.

São Luis, 27 de Setembro de 2021



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2021

NOTA DE EMPENHO Nº 928002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC		
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.16	Material De Expediente		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
15.929,51	14.070,49	3.965,00	11.964,51

FICHA: 352 DATA: 28/09/2021 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360 PROCESSO 878/2021

CREDOR...: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP

CONTRATO :

CNPJ/CPF: 02.939.111/0001-93

CÓDIGO: 1637

CIDADE: TIMON

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 178/A, CENTRO

BAIRRO:

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO VIVA PROCON, CONFORME S.E.D. Nº 001, SACOP Nº 226131.

Fonte de Recursos: Ordinario

Aplicação: Recursos Proprios do Municipio

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario

VALOR TOTAL...:

3.965,00

Valor por Extensão:

três mil, novecentos e sessenta e cinco reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

Alexandre Luz de Sousa
Coordenador Executivo VIVA PROCON
Portaria: nº 025/2021-CP

EMPENHO AUTORIZADO EM: 28/09/2021

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 28/09/2021

Gidelson Ferreira
Contador
CRC-PI: 011459
Matric. 221882-1

Proc. Nº 878/21

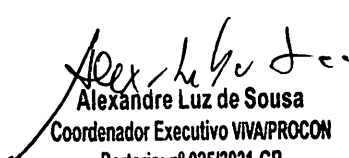


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 002/2021

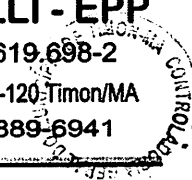
1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR		
Nome: J R PESSOA FILHO		
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 178, SALA A/B, BAIRRO CENTRO	Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 02.939.111/0001-93		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2726-X	Conta: 54790-5
2. DADOS DA DESPESA:		
Processo nº: 017/2021	Nota de Empenho nº 928002/2021	
Valor R\$: 3.965,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)		
N.º de Parcelas: 01	Competência/Vencimento: 2021	Contrato n.º 001/2021
3. OBJETO DA DESPESA:		
VENDA DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON, CONFORME LIBERAÇÃO Nº 985/2021, CONTRATO Nº 001/2021, S.E.D. Nº 001/2021 E SACOP Nº 226131.		
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:		
RESPONSÁVEL LEGAL:  Alexandre Luz de Sousa Coordenador Executivo VIVA/PROCON Portaria: nº 025/2021-GP		DATA: 06/10/2021

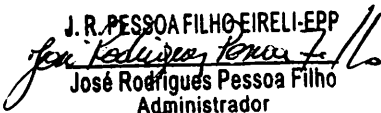
**J R PESSOA FILHO EIRELLI - EPP**

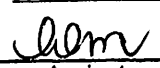
CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.619.698-2

Av. Getúlio Vargas, 178 Sls.A/B Centro CEP 65630-120 Timon/MA

vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889-6941

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR		
Nome: J R PESSOA FILHO EIRELI-EPP (VIP NEGÓCIOS),		
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 178/SLS A/B BAIRRO CENTRO	Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 02.939.111/0001-93		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2726-X	Conta: 54.790-5
2. DADOS DA DESPESA:		
Processo nº 017/2021.	Nota de Empenho nº 928002/2021	
Valor R\$: R\$ 3.965,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).		
N.º de Parcelas: 01	Competência/Vencimento: 31/12/2021	Contrato n.º 001 /2021
3. OBJETO DA DESPESA:		
VALOR CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA DE TIMON-MA, CONTRATO Nº 001/2021, LIBERAÇÃO Nº E SACOP Nº 2226131.		
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:		
RESPONSÁVEL LEGAL:  J. R. PESSOA FILHO EIRELI-EPP José Rodrigues Pessoa Filho Administrador		DATA: 05/10/2021

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROC/VIVA



ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 001/2021

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR						
Nome: J R PESSOA FILHO						
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 178, SALA A/B, BAIRRO CENTRO				Cidade: TIMON		U.F: MA
CNPJ/CPF: 02.939.111/0001-93						
2. DADOS DA DESPESA:						
Processo nº: 017/2021		Nota de Empenho nº: 928002/2021		Valor R\$: 3.985,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)		
Projeto/Atividade: 2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00		Fonte(s) de Recurso(s):		
N.º de Parcelas: 01		Competência/Vencimento: 2021		Contrato n.º: 001/2021		SACOP nº: 226131
3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:						
Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	100	CX	AREIA BRANCA	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses. Cota Principal (80%)	18.41	1.841,00
4	400	UND	DU MOÇO	ÁGUA MINERAL 20L (GALÃO) Água mineral sem gás de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto, e deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde. A água deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses e estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão, individualmente, acompanhados de lenço para assepsia – tipo sachê e proteção com camisa plástica – tipo saco em polietileno de alta densidade fina natural. Exclusivo para ME, EI E EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	5,31	2.124,00
Total R\$: 3.985,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)						
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:						
SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR) DATA: 29/09/2021 Getúlio Oliveira da Costa Filho Diretor Financeiro FMPDC SOPORTE Nº 002/2021-GP				AUTORIZO O FORNECIMENTO DATA: 29/09/2021 Alexandre Luz de Sousa Coordenador Executivo VIVA/PROCON Portaria: nº 025/2021-GP ORDENADOR DA DESPESA		
5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR						
RECEBIDO EM: DATA: 30/09/2021 ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR						

Avenida Piauí, nº 700 – Cocal Shopping – Centro – Timon-MA
Email.: procontimonma@gmail.com
CEP.: 65.630-200

Proc Nº	878/21
Folha Nº	
 Assinatura	

RECEBEMOS DE J R PESSOA FILHO EIRELLI -EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 237 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

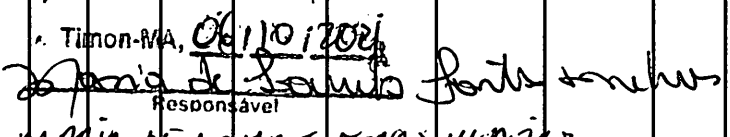
 J R PESSOA FILHO EIRELLI -EPP AV. Getúlio Vargas, 178 Sala A Centro - 65630120 Timon/MA 86988896941	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAIDA Nº. 237 SÉRIE 2 FOLHA 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2121 1002 9391 1100 0193 5500 2000 0002 3718 1930 0759 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210026345312 05/10/2021 11:23:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126196982	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 02939111000193

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		22436784000138	05/10/2021
ENDEREÇO R. Coronel Falcao SN	BAIRRO Centro	CEP 65630200	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 05/10/2021
MUNICÍPIO Timon	FONE/FAX 86322168368688	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126196982
			HORA DE SAÍDA 11:22:00

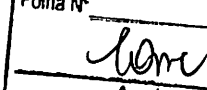
FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.965,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 3.965,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3 - EMIT. PRÓP.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
0002001	AGUA MINERAL EM COPO 200ml, CAIXA C/ 48 UNIDADES	22011000	0102	5102	CX	100,0000	18,41000	1.841,00					
0021	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20L	22011000	0102	5102	UNID	400,0000	5,31000	2.124,00					
ATESTO QUE: ☐ Os Serviços Foram Realizados. ☒ Os Materiais Foram Adquiridos. Timon-MA, 06/10/2021  Responsável MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS CPF: 261.755.363-04													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 029873	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 533,28 de tributos federais R\$ 1.209,32 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 39A19D	Proc. Nº 878/21 Folha Nº  Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



Portaria n° 004/2021 – PROCON/VIVA

Timon (MA), 26 de janeiro de 2021.

**DESIGNA SEVIDOR PARA EFETUAR
ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE
PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS
ADQUIRIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
FMPDC.**

**A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DE TIMON, do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são
concedidas pelo artigo 53, da Lei Municipal n° 1892/2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS, Assessora do
Coordenador da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR, sem prejuízo as atribuições anteriores para desempenhar a função de fiscal,
atinente á execução dos serviços prestados, fornecimento de materiais de consumo e
permanente da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR, cabendo a este, atribuições de atestar formalmente, nos autos dos processos,
as notas fiscais relativos aos serviços e fornecimentos de material.**

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ALEXANDRE LUZ DE SOUSA
COORDENADOR EXECUTIVO PROCON/VIVA**

Portaria n° 025/2021-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com Art.90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da lei Municipal n° 1821/2012 e inciso XIII, da lei Municipal n° 1383/2006.

**João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria n° 011/2021-GP**

26 01 21
2021

Av. Piauí, 700, Sala 745/746 – Cocais Shopping – Centro – Timon - MA

Fone: (99) 3212-1013

E-mail: procontimonma@gmail.com

CEP: 65630-200

Proc. N°	878/21
Folha N°	
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R PESSOA FILHO EIRELI
CNPJ: 02.939.111/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:26 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **4A64.EC99.AE39.518D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193128/21

Data da

05/08/2021 07:01:20

Inscrição Estadual: 126196982

CPF/CNPJ: 02939111000193

Razão Social: J R PESSOA FILHO EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 178 SALA A B CEP: 65630120

Telefone: (86)99089080

Município: TIMON

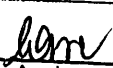
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
	
Assinatura	

Data Impressão: 05/08/2021 07:01:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046618/21

Data da Certidão: 08/07/2021 09:29:13

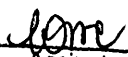
CPF/CNPJ CONSULTADO: 02939111000193

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
	
Assinatura	

Data Impressão: 08/07/2021 09:29:13



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

029873

Contribuinte

J R PESSOA FILHO EIRELI

Logradouro

AV GETULIO VARGAS

Bairro

CENTRO

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

02.939.111/0001-93

Número

178

Complemento

SALA A/B

CEP

6563012

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

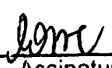
Emitida às 10:27:50 do dia 20/07/2021

Válida até 18/10/2021

Código de Controle da Certidão/Número 02636844AF55A60E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°	878/21
Folha N°	
	
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R PESSOA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.939.111/0001-93
Certidão nº: 28331882/2021
Expedição: 15/09/2021, às 08:39:28
Validade: 13/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R PESSOA FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br

Proc Nº	878/21
Folha Nº	
Assinatura	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.939.111/0001-93

Razão Social: VIP NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 178 A / CENTRO / TIMON / MA / 65630-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092600584660779256

Informação obtida em 08/10/2021 12:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 25/21202

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	0878/2021	NOTA FISCAL Nº	Nota Fiscal nº: 237	REFERÊNCIA	09/2021
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)	
928002 /2021 - OR	02.939.111/0001-93 - J R PESSOA FILHO EIRELI EPP	3.3.90.30.16	3.965,00	3.965,00	
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)				3.965,00	

I. Introdução

Analisei o processo nº 0878/2021, referente a aquisição de ÁGUA MINERAL, para atender as demandas da coordenadoria municipal de defesa do consumidor - PROCON / VIVA, conforme roteiro de Pagamento de Aquisição de Materiais, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
3. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ?	X	
☒ SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) ☒ LIBERAÇÃO ☒ TERMO DE CONTRATO/ TERMO ADITIVO ☒ PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA ☒ PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONTRATO NO SACOP (TCE/MA) ☒ NOTA DE EMPENHO ☒ ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ☒ SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ☒ NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA ☒ PORTARIA DE ATESTO ☒ CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ☒ RECIBO		
4. Esta análise é referente ao primeiro pagamento?	X	
Qual o número da Solicitação de Execução da Despesa? R.: nº: 001/2021		
Observação: Data: 29/09/2021		

Pergunta	S	N
5. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade) Qual a forma da Contratação e o número dela? R.: <i>ATA SRP Nº 008.C/2021; PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2021</i> Qual o número do Processo Administrativo? R.: <i>Processo Administrativo nº: 360/2021</i>	X	
7. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a Liberação e/ou Contrato?	X	
8. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor? Observação: <i>J R PESSOA FILHO EIRELI</i>	X	
9. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual? Qual o número do contrato? R.: <i>TERMO DE CONTRATO Nº: 001/2021</i> Qual a vigência do contrato? R.: <i>Início na data de assinatura do Contrato até o encerramento em 31/12/2021</i>	X	
10. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM? Qual o número e a data do DOM? R.: <i>Edição nº: 2.209, Terça-feira de 21/09/2021</i>	X	
11. O processo de despesa possui o protocolo de entrega do Contrato no SACOP (TCE/MA)? Qual o número no SACOP? R.: <i>nº: 226.131</i>	X	
12. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa? Qual a fonte de recurso utilizada? R.: <i>001- Recursos Próprios do Município</i>	X	
13. Houve o empenho prévio da despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>Alexandre Luz de Sousa</i> Qual a data do empenho? R.: <i>28/09/2021</i>	X	
14. A Nota de Empenho encontra-se com seus elementos para a sua validação, incluindo assinaturas e carimbos?	X	
15. A empresa contratada foi convocada para entregar o bem, mediante Ordem de Fornecimento de material /serviço assinada pelo ordenador de despesa? Qual o número da ordem de fornecimento de material/serviço? R.: <i>nº: 001, DE 29/09/2021</i>	X	
16. Houve Solicitação de Pagamento (SP)? Qual o número da Solicitação de Pagamento? R.: <i>nº: 002/2021</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>06/10/2021</i>	X	
17. O documento fiscal está em conformidade com o objeto da despesa? Qual o número do documento fiscal e a data de emissão? R.: <i>Nota Fiscal nº: 0237, emitida em 05/10/2021</i> Qual o valor do documento fiscal em reais (R\$)? R.: <i>3.965,00</i>	X	
18. O documento foi atestado regularmente? Quem atestou o documento? R.: <i>Maria de Lourdes Fortes Medeiros - Fiscal designado (Atestante)</i>	X	

Pergunta	S	N
19. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica ou instrumento contratual? Número da Portaria de atestante ? R.: nº: 04/2021 Observação: 26 de janeiro de 2021		
20. O Recibo consta no Processo?	X	
21. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666 de 1993? ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; ☒ CERTIDÃO TRABALHISTA; ☒ CERTIDÃO DE FGTS	X	
22. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 2, 6, 23, 24, 25, 26 .		

III. Conclusão

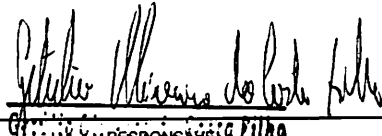
Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 8 de outubro de 2021.

José Valter Leite de Carvalho Filho
Mat.: 2052752
Assessor Especial de Controle Interno

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral

Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo

		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDC		NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	
CNPJ: 22.436.784/0001-38				928002 / 1	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1		FICHA 352		DATA: 08/10/2021	
EMPENHO Nº: 928002					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		100017/21		DOCUMENTO: VENCIMENTO 08/10/2021	
NOME: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP		02.939.111/0001-93		CÓDIGO: 1637	
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº178/A, CENTRO		TIMON			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO VIVA PROCON, CONFORME S.E.D. Nº 001, SACOP Nº 226131.PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº25/21202.					
OR				SOMA	
				3.965,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 12 02		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
14.422.1013.2166.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC			
3.3.90.30.16		Material De Expediente			
VALOR DO EMPENHO		LIQUIDADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	
3.965,00		3.965,00		3.965,00	
SALDO A LIQUIDAR		0,00			
VALOR A SER PAGO R\$		3.965,00			
três mil, novecentos e sessenta e cinco reais *****					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA.					
08/10/2021		 RESPONSÁVEL Filho Executivo FMPDC Portaria: nº 0302/2021-GP			
ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE		 Alexandre Luz de Sousa Coordenador Executivo VIVA/PROCON Portaria: nº 025/2021-GP GESTOR			
08/10/2021 DATA					



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 14968

DATA: 08/10/2021 VENCTO:08/10/2021 PAGTO: 08/10/2021
Credor...: J R PESSOA FILHO EIRELI EPP CNPJ: 02.939.111/0001-93 Cod: 1637
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, N°178/A, CENTR
Cidade...: TIMON CEP:

Discriminação...

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO VIVA PROCO
N, CONFORME S.E.D. N° 001, SACOP N° 226131.PARECER DO CONTROLE INTERNO N°25/
21202.

Valor **3.965,00**

(três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.965,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
92800	/ 1	OR 021202	14.422.1013.2166.0000	3.3.90.30.00	R\$ 3.965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.965,00
TOTAL					R\$ 3.965,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.965,00

Despesa Líquida: **R\$ 3.965,00**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	274-5	165075	3.965,00
TOTAL . . .			R\$ 3.965,00

Despesa paga em 08/10/2021 Com os recursos acima discriminados


Getúlio Digeiro da Costa Filho
Diretor Financeiro FMDC
Portaria: n° 0502/2021-GP
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

IMPRIMIR

FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Conta Origem:	2442/006/00000274-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	22.436.784/0001-38

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2726/547905
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	J R PESSOA FILHO
CPF/CNPJ	02.939.111/0001-93
Valor:	R\$3.965,00
Valor da Tarifa:	R\$10,45
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO MATERIAL

Data de Débito:	08/10/2021
Data da Operação:	08/10/2021
Código da Operação:	00165075
Chave de Segurança:	24T1HH77J91ZL3SX

CPFs Autorizadores:
707.560.313-20
067.714.123-85

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.



J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP

CNPJ 02.939.111/0001-93 I.E. 12.619.698-2

Av. Getúlio Vargas, 178 Sls.A/B Centro CEP 65630-120 Timon/MA

vipnegocios2020@gmail.com // 86.98889.6941



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

ATT. COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA

RECIBO

A Empresa **J R PESSOA FILHO EIRELI-EPP (VIP NEGÓCIOS)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Av. Getúlio Vargas, 178 Sls. A/B, Centro, CEP 65.630-120, inscrita no CNPJ nº 02.939.111/0001-93. Recebeu o pagamento no valor de R\$ 3.965,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). Referente a Nota Fiscal, OF e empenho anexos.

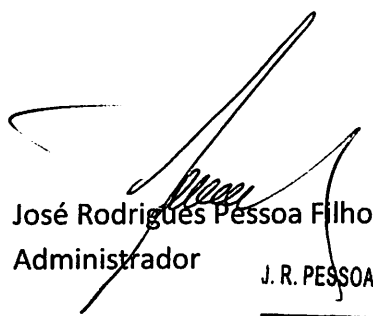
BANCO DO BRASIL

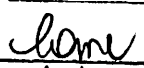
AGÊNCIA: 2726-X

C/C 54.790-5

Timon (MA), 05 de outubro de 2021

Atenciosamente,


José Rodrigues Pessoa Filho
Administrador
J. R. PESSOA FILHO EIRELI-EPP
José Rodrigues Pessoa Filho
Administrador

Proc. Nº	878/21
Folha Nº	
	
Assinatura	